

REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Número: N/012/01/458^a
Data: 06/09/2012
Relator: Carlos Eduardo Epaminondas França
Assunto: Primeiro Instrumento Particular de Aditivo de Prazo ao Convênio de Cooperação Técnico-Científica, firmado entre a EMAE e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP para a realização do projeto de P&D registrado na ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica sob título: "Avaliação de Ciclo de Vida (ACV) Comparativa entre Tecnologias de Aproveitamento Energético de Resíduos Sólidos" - código P&D 0393-00611

Com base na exposição de motivos contida no Relatório N/012/2012, apresentado pelo Senhor Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Comercialização de Energia, a Diretoria resolve:

- Autorizar a formalização do Aditivo de Prazo do projeto de P&D, sem custos adicionais para EMAE por meio de um instrumento Jurídico reconhecido pela Empresa e Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP, para conclusão do Projeto de Pesquisa, por um período de 5 (cinco) meses no prazo contratual estabelecido na Cláusula 3^a do convênio original, passando de 12 (doze) meses para 17 (dezessete) meses de execução, tendo o seu novo término previsto para 20/03/2013.

**CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria**



Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
06/09/2012

RELATÓRIO A DIRETORIA

Número: N/012/2012

Data: 06/09/2012

Relator: Carlos Eduardo Epaminondas França

Assunto: Primeiro Instrumento Particular de Aditivo de Prazo ao Convênio de Cooperação Técnico-Científica, firmado entre a EMAE e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP para a realização do projeto de P&D registrado na ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica sob título: "Avaliação de Ciclo de Vida (ACV) Comparativa entre Tecnologias de Aproveitamento Energético de Resíduos Sólidos" - código P&D 0393-00611

I. HISTÓRICO

A EMAE, em atendimento ao estabelecido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, através da Lei 9.991 de 24 de julho de 2000, e com vistas a incentivar a busca constante por inovação mantém um Programa de Pesquisa de Desenvolvimento - P&D.

Conforme exigências da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL os projetos de P&D que não forem concluídos no prazo definido no início de execução do mesmo, desde que justificável tecnicamente, deverá ser registrada, via DUTO P&D ANEEL, sua prorrogação e o instrumento devidamente formalizado entre as partes.

Assim, após solicitação e justificativas técnicas apresentadas pelo Prof. Dr. José Goldemberg, Coordenador do Projeto de Pesquisa e representante do Instituto de Eletrotécnica e Energia da Universidade de São Paulo – IEE/USP e em concordância com a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP, instituição que firmou o Convênio de Cooperação Técnico-Científica junto a EMAE e ao Programa de P&D da ANEEL, estamos solicitando a prorrogação do prazo de encerramento do projeto em questão por um período de 5 (cinco) meses de execução, tendo o seu novo término previsto para 20/03/2013.

II. JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO

O Aditivo de Prazo é necessário tendo em vista que:

- A entrega do Produto IV do Projeto de Pesquisa terá atraso no cumprimento do cronograma, em virtude da necessidade de análise complexa, envolvendo o estudo dos aspectos sociais, econômicos, avaliação dos impactos e identificação de possíveis barreiras para as tecnologias de tratamento dos resíduos sólidos e proposição de políticas públicas para o incentivo de geração de energia elétrica a partir de resíduos sólidos;



- Haverá dificuldades de conciliar as agendas dos envolvidos no evento final de divulgação dos resultados do Projeto de Pesquisa (seminário), que deverá ser realizado só após a aprovação do Produto IV.
- Haverá mais tempo hábil para divulgar os resultados do projeto por meio da publicação de artigos e *papers* em eventos e publicações relacionados à área.

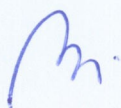
A formalização deste aditivo e o consentimento das partes, EMAE e Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP é necessário para o pleno atendimento às exigências da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, conforme seus despachos, resoluções, e todo regulamento pertinente, e aos Manuais de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica - 2008 e Manual de Orientação dos Trabalhos de Auditoria Contábil e Financeira dos Projetos, Projetos/Planos de Gestão e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - P&D e Eficiência Energética - EE.

III. RELATÓRIO

Em 20 de agosto de 2012, foi encaminhada correspondência pelo Coordenador do Projeto de P&D, intitulado "Avaliação de Ciclo de Vida (ACV) Comparativa entre Tecnologias de Aproveitamento Energético de Resíduos Sólidos", onde foram relatadas as dificuldades daquela instituição em atender ao prazo inicialmente previsto para conclusão do Projeto de Pesquisa, a saber:

- A entrega do Produto IV do Projeto de Pesquisa terá atraso no cumprimento do cronograma, em virtude da necessidade de análise complexa, envolvendo o estudo dos aspectos sociais, econômicos, avaliação dos impactos e identificação de possíveis barreiras para as tecnologias de tratamento dos resíduos sólidos e proposição de políticas públicas para o incentivo de geração de energia elétrica a partir de resíduos sólidos;
- Haverá dificuldades de conciliar as agendas dos envolvidos no evento final de divulgação dos resultados do Projeto de Pesquisa (seminário), que deverá ser realizado só após a aprovação do Produto IV;
- Haverá mais tempo hábil para divulgar os resultados do projeto por meio da publicação de artigos e *papers* em eventos e publicações relacionados à área.

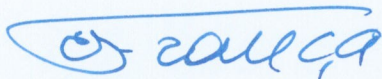
Confirmada a necessidade de um aditamento de prazo de 5 (cinco) meses e o fato de que não será necessária alteração no valor do convênio, o gerente do Projeto iniciou tratativas junto a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP para estruturação do instrumento jurídico, previamente avaliado pelo Departamento Jurídico da EMAE e da Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP.



IV. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se à Diretoria:

- Autorizar a formalização do Aditivo de Prazo do projeto de P&D, sem custos adicionais para EMAE por meio de um instrumento Jurídico reconhecido pela Empresa e Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP, para conclusão do Projeto de Pesquisa, por um período de 5 (cinco) meses no prazo contratual estabelecido na Cláusula 3ª do convênio original, passando de 12 (doze) meses para 17 (dezessete) meses de execução, tendo o seu novo término previsto para 20/03/2013.



Carlos Eduardo Epaminondas França

Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Comercialização de Energia